

“TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CARLA AQUINO DE CARVALHO-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS”

CONTRATO Nº 029/2018/F.M.S.

Por este instrumento particular de contrato de credenciamento que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.344.805/0001-79, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, nº. 43, Centro neste Município, devidamente representada por sua Gestora Sra. **SILVIA HELIENE NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 1946193/SSP-DF e inscrita no CPF (MF) nº 891.438.331-87, nomeada pela Portaria nº. 004/2017, residente e domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, sn, Setor Sol Nascente, CEP – 76460-000, Trombas – Go, neste ato denominado simplesmente de **CREDECIANTE**; e de outro lado a empresa: **CARLA AQUINO DE CARVALHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Mutirão nº 21 Qd. 51 Lt. 14, CEP:76.460-000, Centro na cidade de Trombas, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.988/0001- 18, neste ato representada pela titular: **CARLA AQUINO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, **EMFERMEIRO**, portadora da cédula de identidade nº. 3978152 DGPC/GO, CPF (MF) sob o nº. 005.314.341-84 e inscrita no Conselho Federal de Enfermagem inscrição-**COREN-GO 294290**, residente e domiciliada na Cidade de Trombas – Go, doravante denominado de **CREDECIAADO**, celebram o presente Contrato Credenciamento para prestação de serviços como **ENFERMEIRO**, que se regeza pelas cláusulas e condições a seguir expressas::

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato de Credenciamento para prestação de serviços, fundamenta-se de acordo com os termos da Lei 8.666/93 e Art.37, XVI “c” da Constituição Federal e suas alterações, Lei 8.080/90, Portarias nº 1286/93, 3.124/GM/MS, RN 017/98 do E. TCM/GO. e nos termos do Processo de Credenciamento e Edital Chamamento Publico nº 005/2017 de 18 de dezembro de 2017, que fica fazendo parte do presente, convencionam, nas condições definidas nas

cláusulas

seguintes

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO e SERVIÇOS:

O presente contrato tem como **OBJETO**, pelo **CREDECIAADO**, a prestação dos serviços profissionais de Enfermagem, através do Fundo Municipal de Saúde, no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saude, (PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA FAMÍLIA), no tocante atendimento preventivo e resolutivo, atendendo as necessidades da população local, dentro da capacidade operacional e níveis de complexidade ofertado pelo Sistema Municipal de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORARIA E LOCAL DE TRABALHO

O **CRENCIADO** prestará 08 (Oito) horas diárias, de serviços a saber: das 07:00 as 11:00 hs. e das 13:00 as 17:00 hs. no Hospital Municipal e UBS – Unidade Básica de Saúde de Segunda a Sexta-feira com carga horário de 40 horas semanais, de acordo com demanda de atendimentos e escala, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Contrato de Credenciamento terá vigência, a partir de 03 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo, entretanto, ser renovado, através de Termo Aditivo, por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público..

CLÁUSULA – QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 A CREDENCIADA se compromete:

I -A CREDENCIADA deverá cumprir o horário e datas combinadas com a direção do Hospital Municipal e Unidade Mista de Saúde, para atendimento da população e de quaisquer ocorrências necessárias ao pronto atendimento do Hospital Municipal, mediante prestação dos serviços especificados no presente.

II- A CREDENCIADA deverá observar com rigor os preceitos editados pelo COREN GO e constantes do Código de Ética de sua categoria.

IV- A CREDENCIADA direcionará receptividade às solicitações de pareceres, como demonstração de profissionalismo, respeito e ética profissional.

4.2 A CREDENCIANTE se compromete:

I-Fornecer espaço físico adequado;

II-Fornecer equipamentos adequados;

III-Pagar as obrigações financeiras, fornecer diárias no acompanhamentos de pacientes quando solicitados pela Secretária de Saúde, em casos emergenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acertados, a **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, a importância global de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), até o 10º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FALTAS AOS ATENDIMENTOS CONTRATADOS:

Devido à grande importância e necessidade dos serviços contratados, a **CRENCIADA** deixando de comparecer para o atendimento público, perderá o direito ao recebimento dos dias faltosos e de efetuar reclamações, ficando obrigada ao pagamento de multa equivalente a dez por cento (10%) do valor global do Contrato, ficando ainda a **CRENCIANTE** autorizada a

convocar outro profissional para suprir a falta, o qual perceberá pelo valor equivalente ao serviço eventualmente prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido se ocorrer situações que torne inviável a sua continuidade em qualquer tempo, se sobrevir interesse público a qualquer momento, ou em caso de interesse e vontade de ambas as partes, com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência e também poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer das partes, responsabilizando-se a parte que der causa à infração, a pagar a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O empenho da despesa decorrente deste Contrato de Credenciamento de prestação de serviços Enfermeira correrá por conta da dotação orçamentária: 10.301.1080.2028 – 339039 – Manutenção dos Serviços de Saúde - Outros Serviços Terceiros - PJ.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para todos os fins deste Contrato a **CREENCIADA** será considerado profissional autônoma, não havendo nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, sendo também vedada a **CREENCIADA** delegar ou transferir no todo ou em parte, as obrigações estabelecidas no presente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ISENÇÕES DA CREENCIANTE.

A **CREENCIANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços prestados à pessoa não identificada na cláusula 8ª do presente Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do presente instrumento a Senhora Silvia Heliene da Silva Nunes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: Sebastião Benedito de Carvalho Junior, fone: (62) 981490372, e-mail kenimgestor@gmail.com Representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Formoso – Estado de Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas idôneas, que a tudo viram e conhecimentos tiveram.

Trombas, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVIA HELIENE NUNES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.
Credenciante

CARLA AQUINO DE CARVALHO-ME
CARLA AQUINO DE CARVALHO
ENFERMEIRA
Credenciado

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2018.
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2018.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CARLA AQUINO DE CARVALHO-ME

CNPJ: 29.159.988/0001-18

Edital Nº 033/2017

Objeto. Contrato de Credenciamento de Profissionais da Saúde -Enfermeiro

Fundamento: Leis 8.666/93, 8.883/94, e normas gerais e especiais do Edital.

Dotação Orçamentária: 10.301.1080.2028 – 339039 – Manutenção dos Serviços de Saúde - Outros
Serviços Terceiros - PJ.

Preço Total: **R\$ 25.200,00** (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Prazo de Vigência: Dê 03/01/18 a 31/12/2018.

Trombas/Go, 04 de janeiro de 2018
DOUGLAS ROMEIRO DE CARVALHO
Dep. Licitações e Contratos